

Conselho Superior Acadêmico	Processo n.º 23118.000726/2001-10
Assunto: Calendário Acadêmico do PROHACAP	
Interessado: PROGRAD	
Relator(a): Walterlina Barboza Brasil	
Câmara: Graduação	Parecer: 192/CGR
I – Relatório:	
<p>Refere-se o presente processo de pedido da PROGRAD, através da Diretoria de Planejamento Acadêmico, acompanhado da assinatura da Diretoria da DIRCA, para adequar o calendário do Programa Especial de Habilitação de Professores-PROHACAP, harmonizando-o com o calendário da UNIR e para isto alega:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que os calendários da UNIR e seus programas especiais devem ser harmônicos; • Que o mencionado programa envolve cerca de 4000 (quatro mil) alunos; • Que o calendário da UNIR já foi alterado e a previsão de início do 2º semestre já será em 01 de agosto; • Que a Câmara de Ensino está tratando das providências para reelaborar um calendário que facilitará o encaminhamento. <p>Encerra indicando a intenção de "apenas conciliar os trabalhos acadêmicos", sem ocasionar transtornos quanto a falta de espaço físico e professores. Pela proposta os trabalhos o calendário acadêmico se encerra dia 31 de dezembro de 2001.</p>	
II - Análise:	
<p>Diante de caso muito simples e aparentemente operacional encontramos os seguintes fatos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- A UNIR possui hoje dois calendários acadêmicos em vigor: aquele aprovado pela Resolução 036/CONSEA, modificado "ad referendum" por conta do PROHACAP por adiamento do calendário letivo (Res.040/CONSEA, em Plenário); e Resolução 041/CONSEA para os ingressantes do processo seletivo de 2001. Para os primeiros o primeiro semestre encerra dia 10 de julho e o segundo semestre consta de 01 de agosto a 20 de dezembro e para os segundos o primeiro semestre encerra dia 10 de agosto, e o segundo semestre dia 08 de janeiro. 2- Em nenhum dos casos, para efeitos da concretude da rotina acadêmica se trata da realidade das atividades universitárias e, portanto, interessa o que está posto para o período letivo dos cursantes regulares na UNIR. 3- A proposta apresentada parece, realmente, um necessário ajuste onde há uma preocupação com a regularidade do andamento dos trabalhos. Entretanto, documento da Coordenadora de Pólo Porto Velho, destinado aos Coordenadores de Curso, convocando para uma reunião no dia 29 de março de 2001 já determinava que para o Calendário de julho já se tratava do período de 16 a 04 de agosto de 2001, já determina que para o PROHACAP as datas a serem cumpridas serão efetivamente as que estão propostas neste processo. 4- Da mesma forma, o memorando no.053/2001 de 26 de abril, que prorrogava a entrega do material para reprodução, da mesma Coordenação, não indica que este calendário pudesse ser revisto em função das atividades da UNIR. 5- Neste sentido consideramos que a mudança – em termos objetivos – e a conclamada harmonia para o calendário dos cursos regulares da UNIR não apresenta justificativa clara, insinuando apenas algum tipo de problema em relação ao espaço físico. Se o há, não está indicado onde. Se for em Porto Velho, não se diz como se irá tratar com os cursos em andamento e também não detalha o que deverá ser justificado aos cursos que não possuem atendimento pelo PROHACAP. Além disto, ao que se sugere, o inconveniente de espaço físico poderá não afetar todos os Pólos, entretanto, a mudança de calendário afetará toda a UNIR, no Estado. 	

1
2
3

4
5
6

7
8
9

10
11
12

13
14
15
16
17
18

19
20
21
22
23
24



6- É notório o impacto deste Programa Especial para a UNIR e seus efeitos têm sido consideráveis, entretanto, ao se tratar de propor calendário, nota-se ausência de alguns procedimentos importantes, constantes na Resolução 304/CONSEPE, em vigor para o caso, que aprovou o mesmo, em especial, que este caso impõe:

Art. 27 - O PROHACAP deverá ser permanente e sistematicamente avaliado pela PRAC.[hoje PROGRAD]

Parágrafo único - Caberá a Pró-Reitoria Acadêmica, com base na avaliação de que trata o caput deste artigo, propor ao CONSEPE [hoje CONSEA], anualmente, o quadro de cursos, *Campi*, turnos e vagas a serem ofertadas, bem como modificações porventura necessárias ao texto desta Resolução com vista ao permanente aperfeiçoamento do programa".

Não se trata de aperfeiçoamento do Programa, mas de adequação da UNIR ao mesmo, e, da mesma forma, carente de maior esforço institucional para com este Programa em outros aspectos igualmente importantes.

7- Em que pese o esforço institucional em bem cumprir sua tarefa, os docentes da UNIR estão - de certo modo - a serviço do PROHACAP como atividade complementar as suas ações regulares e como tal devem arcar com sua vinculação a uma organização institucional permanente - que são os cursos regulares - para os quais os Departamentos e Núcleos devem cooperar. Não se espera que, para um Programa Especial, se exija e se atenda, especificamente uma estrutura especial, para não se dizer paralela.

III - Parecer:

Diante do que consta os autos e os encaminhamentos tratados, somos de parecer contrário a qualquer alteração no calendário acadêmico da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, no sentido proposto.


Waltelina Barboza Brasil
Relatora

IV - Parecer da Câmara:

Na sessão do dia 29.06.2001, a Câmara acompanhou parecer da relatora.


Zenildo Gomes da Silva
Presidente

V - Parecer da Presidência do CONSEA:

No dia 02.07.2001, a presidência homologou o voto da Câmara.


Miguel Nenevê
Vice-Presidente

1

2